

auxiliar-o no serviço de referido alvará. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. A. dos Sessões, 1 de Abril de 1922.

Elcarnido Jones Chaves. Jesuino Rosa. Mario Carlos de Carvalho. José Rodrigues Peixeira. Approvada em sessão de 1-4-22 - José Gasparino. Sancionada a resolução acima Jacarajuba 3 de Abril de 1922. Dr. Gustavo Lana - Prefeito Municipal. Publicada na Secretaria da Câmara Municipal - na mensuração supra. O Secretário Joaquim Paes de Campos. Sancionada a Lei n.º 85 de 3 de Abril 1922. Jacor., 6 de Abril de 1922. S. G. Lana, Prefeito. Lei n.º 86 de 3 de Abril de 1922.

A Câmara Municipal de Jacarajuba decreta: Art. 1.º Faça o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despenda no orçamento em vigor, aberto o respectivo crédito extra-orçamentário, até a quantia de três contos de reis, para construir a estrada de rodagem, entre o bairro da "Pedra Estada" (ouso grande) e o kilometro 16 da estrada Costa Junior e construir dois pontes no Pêlucias Couso Grande, sendo uma proxima a Barra d'agua e outra na estrada que vai desta cidade a propriedade de Luciano Goldstein e outros moradores. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. A. dos Sessões, 1 de Abril de 1922. Elcarnido Jones Chaves. Jesuino Rosa. Mario Carlos de Carvalho. José Rodrigues Peixeira. Approvada em sessão de 1-4-22 - José Gasparino. Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra. O Secretário Joaquim Paes de Campos.

Sancionada a resolução acima Jacarajuba 3 de Abril de 1922 Dr. Gustavo Lana. Prefeito Municipal.

Sancionada a Lei n.º 86 de 3 de Abril 1922. Jacor., 6 de Abril 1922. S. G. Lana, Prefeito. Lei n.º 87.

A Câmara Municipal de Jacarajuba decreta: Art. 1.º Faça o Sr. Prefeito Municipal autorizado

despender com a estrada que serve as propriedades  
agricolas de Alcindo Salgueiro, Dr Manoel Silveira Correa  
Mario de Carvalho e e mais proprietarios de cafe, a  
quantia de (1000/000) cem mil reis por kilometro,  
digo, cem mil reis anuaes, por kilometro, para a  
concepção e necessaria construcção, em sua extensão  
de oito kilometros, que se comprehendem entre a fazenda  
da Libera e os kilometros finais da estrada Costa  
Jimenez onde a mesma se interrompe.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em Contra-  
rio. Sala das Sessões 15 Jun, 1922. José Rodri-  
gues Pereira Mario Carlos de Carvalho, Juiz  
José Rosa - Celamido Chaves. Approvada em  
Sessões - Sala das Sessões - em 15 Abril 1922  
José Gasparino. Publicada e Registrada na  
Secretaria da Camara Municipal de Jacarizinho  
na data supra. Cujo Juiz José Rosa de Campos de-  
cretario da Camara que a publicou e registou e  
assigno. Secretario.

Jac.º, 18 de abril 1922. S. G. Lacerda, prefeito

Lei n.º 88

A Camara Municipal de Jacarizinho decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a despende  
com o objecto da Camara onde se encontra a estrada estadual  
em Cambara o excesso da verba de subvencão a ins-  
tituição publica de Cambara.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em Contrario,  
Sala das Sessões 15 Junho de 1922 (9) Celamido  
Eomes Chaves - José Gasparino - Juiz Rosa -